



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI N. 0003206-05.2022.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 49-CJF, de 20 de janeiro de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, para aquisição de insumos para impressão de crachás funcionais e acessórios, destinados ao sistema de identificação de servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes, a serem utilizados na sede do Conselho da Justiça Federal, e também a identificação de participantes dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIO ÀS ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA AMOSTRA](#)

[XI – DA HABILITAÇÃO](#)

[XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XIII – DOS RECURSOS](#)

[XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XV – DO PAGAMENTO](#)

[XVI – DAS PENALIDADES](#)

[XVII – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO\(S\)](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 27/02/2023 às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de insumos para impressão de crachás funcionais e acessórios, destinados ao sistema de identificação de servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes, a serem utilizados na sede do Conselho da Justiça Federal, e também a identificação de participantes dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **Módulo I** do Edital e seu anexo(s).

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.8.1 A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA AMOSTRA – (LOTE 01)

10.1 A licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar para o LOTE 1, deverá apresentar uma unidade de cada item que compõe o lote para amostra, com exceção da logomarca que acompanha o item 4 do LOTE 01 (Porta-crachá retrátil), constante do ANEXO ÚNICO do Módulo 01 deste Edital.

10.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até cinco dias úteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta, neste Conselho da Justiça Federal, na Seção de Segurança e Transporte-SESTRA, localizada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9 CEP: 70200-003 Brasília/DF Fone: (61) 3022-7578.

10.3 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade técnica requisitante.

10.4. Os itens de 1 a 5 (lote 1) terão suas especificações verificadas e serão analisados por meio do seguinte teste: o crachá será colado no cartão de proximidade e estes serão inseridos no



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

protetor rígido, que deverá acomodá-los com a pressão suficiente para fazer do conjunto uma peça única. O prendedor para crachá e o porta-crachá retrátil serão inseridos no furo ovoide do protetor rígido para verificação da compatibilidade das dimensões de cada peça. O porta-crachá retrátil, também conhecido como roller clip ou clip retrátil, terá seu cordão extensor retrátil puxado até o limite e, logo após, solto para verificação do recolhido automaticamente, esse procedimento será repetido por dez vezes para comprovação da resistência do conjunto. Os testes serão realizados no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento das amostras.

10.5 Será facultado a todos os licitantes participar dos procedimentos de testes das amostras apresentadas, os quais serão realizados nas dependências da Seção de Segurança e Transporte - SESTRA, localizada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9 CEP: 70200-003 Brasília/DF Fone: (61) 3022-7578.

10.6 Caso haja interesse dos licitantes em participar dos testes das amostras, estes deverão fazer a comunicação de pretensão pelo e-mail (seguranca@cjf.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos procedimentos de teste.

10.7 O não comparecimento dos licitantes para o acompanhamento dos testes das amostras não impede a realização dos mesmos pela Seção de Segurança e Transporte do Conselho da Justiça Federal e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

10.8 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até dez dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda delas.

10.9 A amostra deverá ser retirada em até 90 (noventa) dias depois do Recebimento Definitivo. Após esse período, a Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

10.10 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada.

10.11 Não serão aceitas amostras não condizentes quanto à marca especificada na proposta comercial da licitante.

10.12 Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, o pregoeiro convocará, via chat, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

10.13 A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pela SESTRA.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l.1) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

11.2 Documentação complementar:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3 Declarações exigidas:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

11.4 A documentação elencada no item **11.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

11.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **11.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

11.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

11.9 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **11.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **11.9.1** e **11.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

11.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

11.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

11.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da Cláusula VI** deste edital.

11.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

11.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

11.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XVI (Das Penalidades)** deste edital.

12.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **12.1** poderá ser prorrogado.

12.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

12.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

12.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

12.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

12.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

13.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário (JC - 168312), Natureza de Despesa (33.90.30.44 - Material de sinalização visual e outros).

14.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 20.828,64 (vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela SECOMP - (id. 0423579 do Processo Administrativo n. 0003206-05.2022.4.90.8000).

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

15.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail seguranca@cjf.jus.br; outro e-mail, a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a Seção de Segurança e Transporte-SESTRA.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

16.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **16.1**, bem como as do item **16.2**, deste capítulo.

16.1.2 O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item **16.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

16.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **16.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

16.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

16.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

16.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

XVII – DA NOTA DE EMPENHO

17.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

17.2 O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

19.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

19.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

19.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2.4 Adiar a data da sessão pública.

19.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9**.

19.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2023.

JÉSSICA SILVA DAMÁSIO
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0423948/CJF

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para impressão de crachás funcionais e acessórios, destinados ao sistema de identificação de servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes, a serem utilizados na sede do Conselho da Justiça Federal, e também a identificação de participantes dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários.

2 - JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

I. A aquisição de insumos para impressão de crachás funcionais é imprescindível à manutenção do sistema de controle de acesso de servidores, terceirizados e visitantes aos edifícios do Conselho da Justiça Federal. O uso do crachá nas dependências do CJF é obrigatório (Portaria nº 567/2020) e constitui um mecanismo de segurança, cuja eficácia depende da constante confecção de novos cartões para substituição dos cartões deteriorados pelo uso e, para atender às novas demandas.

II. A aquisição de cordões para crachás personalizados justifica-se pela necessidade de identificação dos participantes nas ações educacionais que são promovidas pelo Centro de Estudos Judiciários para que possam adentrar nos espaços físicos do Conselho da Justiça Federal. Tal medida coaduna, ainda, com o arcabouço de segurança dos membros da alta gestão, servidores e colaboradores desta Casa, bem como das demais autoridades e outras categorias profissionais presentes nos eventos do CEJ. A variedade de cores dos cordões é necessária ao atendimento da metodologia empregada na Jornadas de Direito, onde os grupos temáticos são separados e identificados por cores diferentes.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

I. Hoje a quantidade de crachás emitidos no CJF é de:

- II. 256 para servidores do CJF,
- III. 41 para servidores da ENFAM,
- IV. 201 para terceirizados do CJF,
- V. 26 para terceirizados da ENFAM,
- VI. 24 para estagiários da ENFAM
- VII. 120 para visitantes/provisórios/serviço
- VIII. Total 668

IX. A demanda média nos últimos 12 meses por novos crachás/substituição por desgaste foi de cerca de 38 novos crachás impressos por mês, 456 por ano.

X. A quantidade proposta para aquisição será suficiente para atender a expectativa de consumo anual, com 10% de margem de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XI. A quantidade proposta para aquisição de cordões para crachás personalizados, para atender aos eventos promovidos pelo CEJ, será suficiente para atender a expectativa de consumo de 2023. Há um acréscimo no quantitativo de cada cor em função de não haver uma predefinição exata antes de se efetivar as inscrições para cada evento.

2.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS:

I. De acordo com o dispositivo na Resolução nº 193, de 1º de junho de 2012, o manual da Identidade Visual da Justiça Federal deve ser referência para a aplicação da logomarca única da Justiça Federal em todos os suportes físicos e elementos de design gráfico de uso institucional.

II. Para a impressão de crachás, o CJF conta com a impressora SMART CH 51D. A impressão é feita através do suprimento bobina colorida (YMCKO), com capacidade para até 250 impressões, compatível com a impressora. No manual do fabricante consta o comunicado reproduzido abaixo que justifica a indicação da marca da fita de transferência térmica (ribbon) original SMART CH.

COMUNICADO IMPORTANTE: A utilização de fitas não homologadas SMART CH pode prejudicar a qualidade dos trabalhos de impressão, produzir impressões de má qualidade, ou até afetar o funcionamento da impressora. A garantia não cobre os danos materiais nem os problemas de qualidade devidos a utilização de fitas não homologadas SMART CH.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO:

Lote	Item	Especificação técnica/descrição	Qtd	Unid.
1	1	Cartão de proximidade RFID (com chip), frequência de operação: 13,56MHz, material: PVC à prova d'água, memória: 1K byte EEPROM (768 bytes livres), durabilidade de escrita: 100.000 ciclos, padrão: ISO 14443 / 14443 ^a , dimensões: 85 mm x 54 mm x 0,9 mm.	500	un
	2	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm. Os crachás deverão ser autoadesivos para fixação nos cartões de proximidade.	500	un
	3	Protetor rígido para crachá em PVC, transparente, vertical, com abertura na parte superior para fixação de porta-crachá retrátil ou prendedor para crachá, tipo jacaré. As dimensões deverão ser exatas para receber o crachá fixado no cartão de proximidades (itens 1.1 e 1.2)	500	un
	4	Porta-crachá retrátil, também conhecido como roller clip ou clip retrátil, que, através de cordão extensor retrátil, permite que o crachá seja movimentado a até 80 cm de distância do usuário, sem que ele seja removido ou separado do dispositivo. O cordão extensor é recolhido automaticamente, uma vez que o crachá seja solto, ou à medida que é reaproximado do dispositivo. Possui presilha metálica em sua face posterior para fixação a bolsos,	500	un



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		cintas, cordão e outros, e argola metálica e pino de plástico, com alça transparente e botão de pressão na parte inferior, fixado ao fio de nylon. Confeccionado em plástico na cor preta, com 30 mm de diâmetro e 10 mm de espessura. Deverá ser fixada etiqueta resinada com impressão digital de 19mm ou 20mm de diâmetro, com o logotipo do CJF, conforme modelo existente no CJF.		
	5	Prendedor para crachá, tipo jacaré, com presilha metálica, alça plástica em pvc transparente e botão de pressão metálico.	500	un
2	6	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor preta, medindo 11 mm x 800 mm, prendedor tipo argola metálica e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor amarela, com os dizeres: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (letras maiúsculas) conforme modelo existente no CJF.	500	un
	7	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor preta, medindo 20 mm x 850 cm, com trava de segurança metálica, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	500	un
	8	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor verde fluorescente, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250	un
	9	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor vermelha, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250	un
	10	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor amarela, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor preta, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250	un
	11	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor branca, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor preta, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250	un
	12	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor rosa escuro, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada	250	un



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)		
	13	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor azul escuro, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250	un
—	14	Ribbon original Smart CH 51, YMCKO, colorido, com resina preta e overlay, referência do fabricante: 659526, 250 impressões por cartucho, com rolete de limpeza, para uso na impressora de termo transferência de cartão de PVC, marca Smart CH, modelo 51D.	04	un

3.2 AGRUPAMENTO DOS ITENS:

I. O agrupamento em lotes é tecnicamente viável, considerando a correlação e interdependência entre os itens.

II. Os itens 1 a 5 formariam um único lote, são fornecidos por empresas especializadas em insumos para confecção de crachás e são interdependentes, explico: O crachá será colado no cartão de proximidade e estes deverão ser inseridos com facilidade no protetor rígido, que deverá acomodá-los com a pressão suficiente para fazer do conjunto uma peça única. O protetor rígido deverá ter um furo ovoide nas dimensões exatas para receber o prendedor para crachá (utilizado nos crachás rotativos) ou o porta-crachá retrátil (utilizado nos crachás de servidores). Essa compatibilidade milimétrica entre os itens só é possível se um mesmo fornecedor entregar os 5 itens com as dimensões exatas para os encaixes.

III. Os itens 6 a 13 formariam o segundo lote, pois trata-se de itens que guardam total correlação em seu processo produtivo trazendo padronização e economia de escala. O parcelamento por item pode afetar o efetivo interesse das licitantes em função das baixas quantidades.

IV. O item 14 seria ofertado isoladamente, pois usualmente é fornecido por empresas especializadas em suprimentos para impressoras térmicas.

4. AMOSTRAS

4.1 A proposta melhor classificada para o **LOTE 1** deverá apresentar uma unidade de cada item que compõe o lote, a fim de que se verifique, em análise conclusiva, a conformidade com especificações requeridas.

4.2 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, o exemplar de amostra deverá ser entregue, neste Conselho da Justiça Federal, na Seção de Segurança e Transporte-SESTRA, localizada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9 CEP: 70200-003 Brasília/DF Fone: (0xx61) 3022-7578.

4.3 A amostra deverá estar devidamente embalada e lacrada, identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da participante, e demais elementos necessários para comprovar a conformidade com as especificações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.4 O detentor da melhor proposta que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado, sendo convocado o ofertante da proposta subsequente.

4.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.

4.6 O proponente poderá acompanhar a execução do teste, sendo informada da data, hora e local dos testes em até 2 (dois) dias úteis, desde que se manifeste oficialmente até a data da entrega da amostra.

I. O não comparecimento do licitante para o acompanhamento dos testes das amostras, não impede a realização dos mesmos e não desclassifica a licitante, ficando essa, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua ausência.

4.7 Critérios objetivos de análise e aceitação:

I. Os itens de 1 a 5 (lote 1) terão suas especificações verificadas e serão analisados por meio do seguinte teste: O crachá será colado no cartão de proximidade e estes serão inseridos no protetor rígido, que deverá acomodá-los com a pressão suficiente para fazer do conjunto uma peça única. O prendedor para crachá e o porta-crachá retrátil serão inseridos no furo ovoide do protetor rígido para verificação da compatibilidade das dimensões de cada peça. O porta-crachá retrátil, também conhecido como roller clip ou clip retrátil, terá seu cordão extensor retrátil puxado até o limite e, logo após, solto para verificação do recolhido automaticamente, esse procedimento será repetido por dez vezes para comprovação da resistência do conjunto.

4.8 A avaliação pela área técnica do Conselho deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis e, após a emissão do relatório de conformidade, a amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos testes.

4.9 Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para seguranca@cjf.jus.br com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos procedimentos de teste.

4.10 O Parecer Técnico conclusivo deverá ser emitido em até 1 (um) dia útil após a data da análise.

4.11 A amostra deverá ser retirada em até 90 (noventa) dias depois do Recebimento Definitivo. Após esse período, a Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

5 - CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM:

5.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024, de 2019.

6 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

6.2 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote/item

6.3 Exclusivamente fornecedores enquadrados como ME e EPP, com base no Decreto n. 8.538/2015



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

7.1 FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

7.2 PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do termo de contrato ou instrumento equivalente.

8 - VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

8.1 O valor anual da contratação fica estimado em R\$ 20.828,64 (vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação técnica/ descrição	Qtd	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	1	Cartão de proximidade	500	un	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
	2	Crachás funcionais	500	un	R\$ 1,98	R\$ 990,00
	3	Protetor rígido para crachá	500	un	R\$ 1,04	R\$ 520,00
	4	Porta-crachá retrátil	500	un	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
	5	Prendedor para crachá, tipo jacaré	500	un	R\$ 1,30	R\$ 650,00
Subtotal lote 1						R\$ 6.145,00
2	6	Cordão porta-crachá 11 mm x 800 mm preto	500	un	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
	7	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm preto	500	un	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
	8	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm verde fluorescente	250	un	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
	9	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm vermelho	250	un	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
	10	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm amarelo	250	un	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
	11	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm branco	250	un	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00
	12	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm rosa escuro	250	un	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
	13	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm azul escuro	250	un	R\$ 5,18	R\$ 1.295,00
Subtotal lote 2						R\$ 13.730,00
—	14	Ribbon original Smart CH 51,	04	un	R\$ 507,16	R\$ 2.028,64
TOTAL						R\$ 20.828,64

8.2 O referido valor foi formado com base em propostas recebidas das empresas fornecedoras dos materiais descritos, sendo utilizada a média de valor por item.

9 - DO PREÇO

9.1 As partes ajustam que o preço a ser cobrado pelo material efetivamente fornecido será fixo, irreajustável e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

I. Provisoriamente mediante recibo do representante do CJF, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

10.2 Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o previsto neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de recebimento da notificação.

10.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.5 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Chefe da Seção de Segurança Institucional e de Transporte, e seu substituto.

10.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo Chefe da Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte, e um servidor da SESTRA.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida com número do CNPJ qualificado na proposta e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: seguranca@cjf.jus.br.

11.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o número da nota de empenho e os quantitativos dos itens.

11.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da nota fiscal, a qual será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

I. cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

II. dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor da contratação, nos demais casos.

11.5 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

I. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.6 Dos valores a serem pagos à contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

11.7 Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

11.8 Poderá o contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

I. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

II. Caso a contratada não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

11.9 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

I. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.10 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

12 - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

I. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

II. Fornecer amostra do material, a fim de que se verifique, em análise conclusiva, a conformidade com especificações requeridas.

III. Fornecer os materiais nas especificações descritas no presente instrumento.

IV. Prestar informações e esclarecimentos sobre o material a qualquer tempo.

V. Comunicar eventual problema que impeça o cumprimento do prazo de entrega, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE.

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IX. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

X. O CJF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XI. Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.2 É obrigação da contratante, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

II. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

IV. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

I. zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

II. anotar em documento próprio as ocorrências;

III. determinar a correção de faltas ou defeitos;

IV. verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

V. encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia, limitado a 20 (vinte) dias, a título de multa de mora.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. suspensão temporária;
- IV. declaração de inidoneidade.

14.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Penal
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

14.4 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

14.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

I. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

14.6 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

14.7 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

15 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

15.2 A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para o fornecimento dos materiais as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

15.3 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, dos materiais elencados neste Termo de Referência.

16 - LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

16.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


16.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.3 Decreto 10.024/2019.

17 - ANEXOS

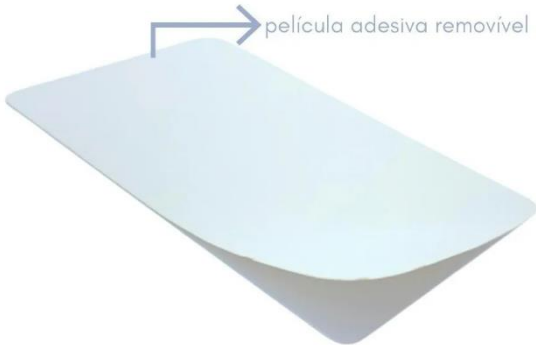



17.1 Anexo único – fotos dos materiais especificados no item 3

ANEXO ÚNICO

Lote	Item	Especificação técnica/ descrição	Foto
1	1	Cartão de proximidade	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2	Crachás funcionais	 <p>película adesiva removível</p>
3	Protetor rígido para crachá	
4	Porta-crachá retrátil	
5	Prendedor para crachá, tipo jacaré	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2	6	Cordão porta-crachá 11mm x 800mm		
	7	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm preto	<p>Imagem meramente ilustrativa com exemplo da trava de segurança metálica e prendedor tipo mosquete</p>	
	8	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm verde fluorescente		
	9	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm vermelho		
	10	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm amarelo		
	11	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm branco		
	12	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm rosa escuro		
	13	Cordão porta-crachá 20 mm x 850 mm azul escuro		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

—	14	Ribbon original Smart CH 51	  
---	----	-----------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....E-MAIL			
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartão de proximidade RFID (com chip), frequência de operação: 13,56MHz, material: PVC à prova d'água, memória: 1K byte EEPROM (768 bytes livres), durabilidade de escrita: 100.000 ciclos, padrão: ISO 14443 / 14443 ^a , dimensões: 85 mm x 54 mm x 0,9 mm.	500		
2	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm. Os crachás deverão ser autoadesivos para fixação nos cartões de proximidade.	500		
3	Protetor rígido para crachá em PVC, transparente, vertical, com abertura na parte superior para fixação de porta-crachá retrátil ou prendedor para crachá, tipo jacaré. As dimensões deverão ser exatas para receber o crachá fixado no cartão de proximidades (itens 1.1 e 1.2)	500		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4	Porta-crachá retrátil, também conhecido como roller clip ou clip retrátil, que, através de cordão extensor retrátil, permite que o crachá seja movimentado a até 80 cm de distância do usuário, sem que ele seja removido ou separado do dispositivo. O cordão extensor é recolhido automaticamente, uma vez que o crachá seja solto, ou à medida que é reaproximado do dispositivo. Possui presilha metálica em sua face posterior para fixação a bolsos, cintas, cordão e outros, e argola metálica e pino de plástico, com alça transparente e botão de pressão na parte inferior, fixado ao fio de nylon. Confeccionado em plástico na cor preta, com 30 mm de diâmetro e 10 mm de espessura. Deverá ser fixada etiqueta resinada com impressão digital de 19mm ou 20mm de diâmetro, com o logotipo do CJF, conforme modelo existente no CJF.	500		
5	Prendedor para crachá, tipo jacaré, com presilha metálica, alça plástica em pvc transparente e botão de pressão metálico.	500		

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor preta, medindo 11 mm x 800 mm, prendedor tipo argola metálica e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor amarela, com os dizeres: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (letras maiúsculas) conforme modelo existente no CJF.	500		
7	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor preta, medindo 20 mm x 850 cm, com trava de segurança metálica, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	500		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor verde fluorescente, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250		
9	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor vermelha, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250		
10	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor amarela, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor preta, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250		
11	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor branca, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor preta, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250		
12	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor rosa escuro, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250		
13	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor azul escuro, medindo 20 mm x 850 cm, prendedor tipo mosquete e 5 impressões de alta qualidade, de cada lado, na cor branca, com os dizeres: Centro de Estudos Judiciários (somente as iniciais maiúsculas – fonte Calibri Bolt)	250		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	Ribbon original Smart CH 51, YMCKO, colorido, com resina preta e overlay, referência do fabricante: 659526, 250 impressões por cartucho, com rolete de limpeza, para uso na impressora de termo transferência de cartão de PVC, marca Smart CH, modelo 51D.	04		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável